



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 308, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 994, de 27 de setembro de 2019](#) e tendo em vista o disposto na [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), bem como as informações constantes nos autos nº JF-DF-1018989-90.2019.4.01.3400;

Inquérito Policial. Crime de falsificação de documento público ([CP](#), art. 297) e/ou uso de documento falso ([CP](#), art. 304). Apresentação de certificado de conclusão de curso técnico falso perante o Ministério do Trabalho – MTb com finalidade de obtenção de registro profissional. A Procuradora oficiante promoveu o arquivamento dos autos, considerando a ausência de indícios de que o investigado seria o responsável pela falsificação ou de que teria conhecimento da falsidade. Discordância do magistrado;

CONSIDERANDO a deliberação da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, por meio do Voto nº 5421/2019, de 6 de setembro de 2019, em que decidiu pela não homologação do arquivamento e pela designação de outro membro do Ministério Público Federal para dar prosseguimento à persecução penal;

CONSIDERANDO a delegação de competência feita pelo Procurador-Geral da República, nos termos da [Portaria PGR nº 458, de 2 de julho de 1998](#), a este signatário para designação de Membro para officiar em processos submetidos à deliberação do Procurador-Geral da República nos termos do art. 28 do [Código de Processo Penal](#), quando a manifestação conclusiva for pelo prosseguimento na apuração dos fatos ou oferecimento da respectiva denúncia;

RESOLVE:

Designar o(a) Procurador(a) da República titular PRDF - 9º OFÍCIO e, nos seus impedimentos, os Procuradores que os substituírem, para oficiar nos autos nº JF-DF-1018989-90.2019.4.01.3400.

CLÁUDIO DREWES JOSÉ DE SIQUEIRA

Procurador-Chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 out. 2019. Caderno Extrajudicial, p. 24.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**